LEI DE Nº. 736, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1979.

AGRUPA CARGOS, CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais cargos de Engenheiro, Economista, Arquiteto, Técnico de Administração e Contador "A", "B" e "C", respectivamente, ficam agrupados entre si, em classe única, com a seguinte codificação:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
- Engenheiro	TC.102.01.1.TS-1	03
- Economista	TC.103.01.1.TS-1	05
- Arquiteto	TC.106.01.1.TS-1	03
- Técnico de Administração	TC.108.01.1.TS-1	02
- Contador	TC.109.01.1.TS-1	04

Art. 2º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Centralizada, 3 (três) cargos com as seguintes especificações:

SERVIÇO: Técnico-Profissional
GRUPO OCUPACIONAL: Rodoviário
CLASSE ÚNICA: Coordenador Técnico
CÓDIGO: TP.101.00.10.TA-1

Art. 3º. Em decorrência desta Lei, fica automaticamente modificado o Anexo I da Lei 430, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de fevereiro de 1979.

Dr. Lincoln Gomes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Dr. Wilson Ferreira da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Edward Velasco
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. João Pelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL.